LEI Nº. 746/2.009

"Cria o Comitê Gestor do Programa Cultivando Água Boa no Município de Mundo Novo -MS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal do Programa Cultivando Água Boa (CAB), com as atribuições, de planejar e coordenar a gestão e a implementação do Programa no Município, por meio de convênios firmados com a Itaipu Binacional, articulando com os atores locais a formalização de cooperações técnicas e financeiras, bem como apoiar e colaborar na busca da resolução de demandas oriundas dos demais conselhos existentes no Município e que sejam comprovadamente de interesse público da comunidade local, definidas nesta lei e na sua regulamentação.

§ 1º - As funções de membros do Comitê Gestor das Microbacias não serão remuneradas.

§ 2º - Poderão integrar o Comitê Gestor representantes (titular e suplente): das microbacias trabalhadas no Município; Câmara Municipal; Secretarias e Procuradoria Municipais ; Associação Comercial e Industrial; Conselhos Municipais (de Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, Educação, Ação Social, Criança e Adolescente, etc.); do Governo Estadual (AGRAER, IAGRO, Ministério Publico Estadual, Defensoria Pública Estadual, Policia Militar Estadual, Policia Estadual Florestal); do Governo Federal (MPF, IBAMA, MEC, MMA, MDA); de entidades classistas (sindicatos, OAB, CREA, Associações Comunitárias Municipais); das instituições de ensino superior públicas e privadas; de entidades não-governamentais (ONGS, igrejas, pastorais); das cooperativas agrícolas instaladas no Município; dos programas de Itaipu Binacional que tenham ação no Município; dos órgãos de imprensa local; dos clubes de serviço e demais parceiros.

§ 3º - A coordenação do Comitê Gestor de que trata o caput será exercida por quatro de seus membros: dois coordenadores (titular e suplente) e dois secretários (titular e suplente) indicados e aprovados pelos demais membros com mandato de dois anos , podendo ser reconduzidos por mais um mandato, observadas as normas do regulamento.

PUBLICADO NO Diário Oficial
EDIÇÃO Nº 30 EM 30/07/09

Art. 2º - O Comitê Gestor terá caráter **consultivo**, com os objetivos de congregar os interesses da comunidade, permitindo a participação de todos os segmentos sociais; compatibilizar os interesses dos diferentes usuários; participar na elaboração dos planos de bacia e dos programas anuais e plurianuais de investimentos e acompanhar sua implementação; propor a elaboração de estudos, pesquisas e projetos de interesse da comunidade; acompanhar a execução das obras e serviços programados nos convênios com a Itaipu Binacional.

Art. 3º - Caberá aos secretários municipais e Departamento de Meio Ambiente ou seus representantes a gestão operacional das ações previstas nos convênios com a Itaipu Binacional, enquanto as atividades de acompanhamento caberão ao Comitê Gestor e cada um dos entes conveniados.

Art. 4º - As condições de organização e funcionamento do Comitê Gestor de que trata o caput do artigo primeiro serão detalhadas por meio de regulamento próprio, a ser editado pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 28 DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

ANO I - Nº 030

Orgão de divulgação oficial do município

Quinta feira, 30 de julho de 2009

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

LEIS

LEI Nº. 739/2.009

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSISTENCIA SOCIAL BOM SAMARITANO – ASBSAM".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SAMARITANO . – ASBSAM, associação sem fins lucrativos, com finalidade social e filantrópica, inscrita no CNPJ sob n.º 10.729.466/0001-86, com sede atualmente na Rua Voluntários da Pátria, 811, Bairro Tapajós, na cidade de Mundo Novo – MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 24 DE JUNHO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 744/2.009

"REFERENDA O CONVÊNIO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIA CORRELATAS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica referendado, em todos os seus termos e condições, o Convênio de Concessão de Estágio Curricular nº 920/2009, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS e a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, em 26 de Maio de 2009, que tem por finalidade estabelecer condições indispensáveis à realização de estágios curriculares nos órgãos da Administração Municipal, por alunos regularmente matriculados e em efetiva freqüência nos cursos de graduação ofertados pela UEMS.

Art. 2.º - Para efeito do disposto artigo anterior, ficam convalidados todos os atos até então praticados pela Administração Municipal, concernentes à execução do referido Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 28 DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 745/2.009

"REFERENDA O CONVÊNIO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIA CORRELATAS".

Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica referendado, em todos os seus termos e condições, o Convênio nº 002/2009, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mundo Novo-MS e a Fundação Cândido Garcia, em 02 de Fevereiro de 2009, que tem por finalidade estabelecer condições indispensáveis à realização de estágios curriculares nos órgãos da Administração Municipal, por alunos regularmente matriculados e em efetiva freqüência nos cursos de graduação ofertados por instituições de ensino superior.

Art. 2.º - Para efeito do disposto artigo anterior, ficam convalidados todos os atos até então praticados pela Administração Municipal, concernentes à execução do referido Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 28 DE JULHO DE DOIS MIL E NOVE.

Antonio Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 746/2.009

"Cria o Comitê Gestor do Programa Cultivando Água Boa no Município de Mundo Novo -MS".

ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal do Programa Cultivando Água Boa (CAB), com as atribuições, de planejar e coordenar a gestão e a implementação do Programa no Município por meio de convênios firmados com a Itaipu Binacional, articulando com os atores locais a formalização de cooperações técnicas e financeiras, bem como apoiar e colaborar na busca da resolução de demandas oriundas dos demais conselhos existentes no Município que sejam comprovadamente de interesse público da comunidade local, definidas nesta lei e na sua regulamentação.
§ 1º - As funções de membros do Comitê Gestor das Microbacias não serão remuneradas.
§ 2º - Poderão integrar o Comitê Gestor representantes (titular e suplente): das microbacias trabalhadas no Município; Câmara Municipal; Secretarias e Procuradoria Municipais ; Associação Comercial e Industrial; Conselhos Municipais (de Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, Educação, Ação Social, Criança e Adolescente etc.); do Governo Estadual (AGRAER, IAGRO, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, Policia Militar Estadual Policia Estadual Florestal); do Governo Federal (MPF, IBAMA, MEC MMA, MDA); de entidades classistas (sindicatos, OAB, CREA Associações Comunitárias Municipais); das instituições de ensino superior públicas e privadas; de entidades não-governamentais (ONGS, igrejas, pastorais); das cooperativas agrícolas instaladas no Município; dos programas de Itaipu Binacional que tenham ação no Município; dos órgãos de imprensa local; dos clubes de serviço e demais parceiros.

§ 3º - A coordenação do Comitê Gestor do projeto e seus